



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 95/2026

Licitações e Contratações Diretas

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela área requisitante: Janaina Conzatti de Pelegrin

E-mail: saude@rodeio bonito.rs.gov.br

Telefone: (55) 3798-1155

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

☐ Material ☒ Serviço ☐ Serviço de Engenharia / Obra ☐ Locação ☐ Outros

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em regime residencial integral, destinado à transferência e ao acolhimento de paciente do Município de Rodeio Bonito/RS, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Pedido de Medida de Proteção nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS.

4. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

☐ Baixa ☐ Média ☐ Alta ☒ Altíssima

Justificativa: A contratação possui caráter prioritário e urgente em razão de determinação judicial expressa para que o Município providencie a transferência e o acolhimento da paciente em nova instituição no prazo de 10 (dez) dias.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A paciente encontra-se atualmente acolhida no Residencial Terapêutico I. Dalmolin e N. Schuch Ltda., desde 23/06/2026. Conforme relatado pela instituição responsável pelo atual acolhimento e considerado na decisão judicial, foram registrados episódios de agressividade, automutilação, ameaças e dificuldade de convivência com os demais residentes, tendo o estabelecimento informado não dispor de condições técnicas e institucionais para dar continuidade ao acolhimento, solicitando a transferência da paciente para serviço compatível com suas necessidades. Diante da impossibilidade de manutenção do acolhimento na instituição atual, o Município vem adotando providências para identificação de nova instituição apta a atender à complexidade do quadro apresentado, tendo sido realizados levantamentos e obtidos orçamentos de diferentes estabelecimentos. Em decisão proferida em 29 de setembro de 2026, nos autos do Pedido de Medida de Proteção nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS, o Poder Judiciário determinou expressamente que o Município de Rodeio Bonito/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da rede de assistência social, providencie, no prazo de 10 (dez) dias e com urgência, a transferência e o acolhimento da paciente em instituição compatível com a complexidade de

Página 1 de 4

**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

seu quadro clínico, ficando o Município responsável pelo custeio integral da medida e pelo transporte assistido por profissionais de saúde. A decisão judicial determinou, ainda, que, efetivada a transferência, a nova instituição deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório técnico acerca da adaptação da paciente, evolução clínica, tratamento e medicação administrados, grau de autonomia, necessidades de cuidado e adequação da modalidade de acolhimento. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de instituição especializada que disponha de estrutura, equipe e condições técnicas compatíveis com as necessidades da paciente, de modo a possibilitar o cumprimento da determinação judicial e assegurar a continuidade da assistência e do acolhimento em condições adequadas. A urgência decorre, portanto, da impossibilidade de permanência da paciente na instituição atualmente responsável pelo acolhimento e da determinação judicial de transferência para estabelecimento compatível, não sendo possível aguardar o tempo necessário para a realização de procedimento licitatório ordinário sem risco de comprometimento da adequada assistência à paciente e do cumprimento da ordem judicial. Considerando a situação apresentada, a contratação deverá ser processada mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, a disponibilidade imediata da instituição e a comprovação de sua capacidade técnica e estrutural para atendimento da demanda.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se cumprir a determinação judicial proferida nos autos nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS, viabilizar, com urgência, a transferência da paciente da instituição atualmente responsável pelo acolhimento, assegurar acolhimento em instituição compatível com a complexidade de seu quadro clínico, garantir ambiente residencial adequado e seguro, assegurar acompanhamento técnico e multiprofissional compatível com as necessidades da paciente, proporcionar alimentação, hospedagem, cuidados diários e assistência contínua, promover o acompanhamento da adaptação e evolução da paciente, garantir a continuidade do tratamento e dos cuidados necessários, possibilitar a elaboração do relatório técnico determinado judicialmente no prazo de 30 (trinta) dias após a transferência, reduzir riscos decorrentes da permanência em instituição que declarou não possuir condições técnicas e institucionais para continuidade do acolhimento, assegurar o cumprimento integral das obrigações impostas ao Município pela decisão judicial.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM REGIME RESIDENCIAL INTEGRAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA EM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, CUIDADOS DIÁRIOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E MULTIPROFISSIONAL, MONITORAMENTO PERMANENTE, ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INDIVIDUAIS DA ACOLHIDA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA MEDIDA DETERMINADA JUDICIALMENTE.	MÊS	12



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Previsão de consumo das quantidades solicitadas: 12 (doze) meses.

8) ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

(x) Os orçamentos para estimativa preliminar de custos do objeto seguem junto neste DFD, bem como o registro dos contatos realizados para obtenção destes, obtidos conforme pesquisa de preço realizada pela Area Requisitante.

() Encaminha-se para o Setor de Licitações e Compras para realização da pesquisa de preço para estimativa dos custos do objeto especificado neste documento.

9) PREVISÃO DE INICIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deverá ser iniciada imediatamente após a formalização da contratação, em razão da urgência determinada judicialmente e da necessidade de efetivação da transferência da paciente no prazo estabelecido pelo Poder Judiciário.

10) PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Prazo: A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, em regime residencial integral, nas dependências da instituição contratada. A instituição deverá disponibilizar vaga e estrutura compatíveis com a complexidade do quadro clínico da paciente, proporcionando hospedagem, alimentação, cuidados diários, acompanhamento técnico e multiprofissional, monitoramento contínuo e demais serviços necessários ao adequado acolhimento. Após a efetivação da transferência, a instituição contratada deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, relatório técnico contendo as informações determinadas judicialmente, especialmente quanto à adaptação da paciente, evolução clínica, tratamento e medicação administrados, grau de autonomia, necessidades de cuidado e adequação da modalidade de acolhimento. O transporte assistido para efetivação da transferência será providenciado pelo Município, mediante profissionais de saúde, conforme determinado judicialmente.

Forma: () única (X) parcelada

11) LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

() Local único () Locais diversos (X) Outro: Os serviços serão prestados nas dependências da instituição especializada contratada, em estabelecimento que disponha de condições técnicas, estruturais e institucionais compatíveis com as necessidades da paciente e com a complexidade de seu quadro clínico.

12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA 2137 / 3390395300000000 – Serviços de Assistência Social / FRSV – 1600.4500

13). INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

FISCAL

Nome: Janaina Conzatti de Pelegrin



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

E-mail: saude@rodeiobonito.rs.gov.br

14) ANEXOS DO DFD

orçamentos/propostas das instituições consultadas

decisão judicial proferida nos autos do Pedido de Medida de Proteção nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS

Atestado Médico

Janaina Konzatti de Pelegrin
Secretaria Municipal de Saúde

Janaina C. de Pelegrin
Sec. Municipal da Saúde
Portaria nº 001/2025

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Após criteriosa análise do objeto a ser contratado, assim como sua adequação ao interesse público municipal, cujas especificidades restaram devidamente comprovadas e cumpridas neste Documento de Formalização de Demanda, **DEFIRO** o pedido de contratação do objeto constante neste documento.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal

Rodeio Bonito/RS, 18 de junho de 2026.